



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO
Nº 121/90

Sala das Sessões, 23/10/90
[Handwritten Signature]
PRESIDENTE

Considerando o que estabelece o Artigo 54, ' Parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Pirassununga; ' "Atribuições do Administrador de Distrito";

Considerando que o Artigo 8º do Ato das Dis' posições Transitórias determinou o prazo de 90 (noventa) ' dias, a contar da promulgação da referida lei, para que o ' Poder Público discipline a propositura;

Considerando que o prazo acima estipulado ' encerrou-se em 05 de julho do corrente ano, sem que houves' se qualquer manifestação do Chefe do Executivo Municipal;

Considerando que a matéria é de iniciativa ' exclusiva do Chefe do Executivo, que versa sobre Organiza- ' ção Administrativa do Município;

Considerando ainda, que o Distrito de Ca- ' choeira de Emas ressentiu-se de inúmeros melhoramentos que ' poderiam ser perfeitamente equacionados, caso já existisse ' uma política a ser desenvolvida pelo seu Administrador;

Considerando finalmente, que o descumprimen' to da Lei Maior do nosso Município por parte do Poder Públi' co dá ensejo a inúmeras especulações por parte dos municí- ' pes acarretando além disso um desgaste desnecessário aos ' seus componentes.

Nestas condições, Indico ao Senhor Chefe do ' Executivo que inicie os estudos para a elaboração do referi' do projeto de lei pelos motivos acima expostos.

Sala das Sessões, 23 de Outubro de 1990.

[Handwritten Signature]
Hamilton Campolina
Vereador